



PORTARIA Nº 45, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão para Levantamento e Organização dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Apuí/AM, nomeia seus membros e dá outras providências e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, bem como as demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar as condições de uso dos bens móveis de Propriedade da Câmara Municipal de Apuí,

CONSIDERANDO a necessidade de dar baixa e destinação dos bens inservíveis do acervo Patrimonial da Câmara Municipal de Apuí; e;

CONSIDERANDO a necessidade da reorganização do inventário do acervo Patrimonial da Câmara Municipal de Apuí;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial, com a finalidade de realizar o levantamento e organização dos bens móveis e imóveis constata no inventário patrimonial da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Art. 2º. A Comissão Especial prevista no Artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- a) Servidor: Itajair Humbert Jung - Presidente;
- b) Servidor: Bruno Jose Esperança dos Santos - Secretário;
- c) Servidor: Joedis Alves de Oliveira - Membro;

Art. 3º. Compete a Comissão designados nos termos desta Portaria:

- I- Realizar o levantamento, conferência e inventário dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Apuí;
- II- Atualizar os registros patrimoniais sempre que necessário;
- III- Identificar, etiquetar e organizar os bens de acordo com critérios técnico e administrativo;



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência**



IV- Apresentar relatório final, identificando os bens servíveis, inservíveis, obsoletos, em sinistros, etc..., propondo a Presidência adoções de providencias adequadas para recuperação, baixa, doação ou incineração.

Art. 4º. O prazo de vigência da presente comissão será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 16 de maio de 2025.

Ver. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.